



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



50º CONSELHO DIRETOR

62ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 27 de setembro a 1º de outubro de 2010

Tema 5.4 da agenda provisória

CD50/23 (Port.)
29 de julho de 2010
ORIGINAL: INGLÊS

SALÁRIO DO DIRETOR E EMENDAS DO ESTATUTO DE PESSOAL DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA

Modificação do Regulamento de Pessoal

1. O Comitê Executivo, em sua 146ª Sessão, considerou as modificações do Regulamento de Pessoal feitas pela Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana e as confirmou na Resolução CE146.R13.

Salários das categorias profissional e superiores e funcionários em cargos sem classificação

2. A Comissão Internacional de Serviço Civil recomendou, e a Assembleia Geral das Nações Unidas endossou, a partir de 1º de janeiro de 2009, um aumento de 3,04% na escala salarial básica para as categorias profissional e superiores mediante o método de consolidação padrão de aumentar o salário básico e reduzir proporcionalmente os pontos multiplicadores de reajuste por lugar de destino, isto é, “sem ganho nem perda”.

3. Para manter uniformidade com a OMS e o Sistema Comum das Nações Unidas, a Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) aprovou reajustes semelhantes na escala salarial básica dos funcionários da RSPA nas categorias profissional e superiores. Esses reajustes foram confirmados pelo Comitê Executivo da OPAS em sua 146ª Sessão. Em conformidade com o parágrafo 330.4 do Regulamento de Pessoal, reajustes similares também foram aprovados pela Diretora e confirmados pelo Comitê Executivo com respeito aos salários do Diretor Adjunto e Subdiretor da RSPA.

Salário do Diretor

4. Com base na decisão do Comitê Executivo (parágrafo 3, acima), e para manter a uniformidade, reajustes similares também devem ser feitos no salário do Diretor. Segundo o parágrafo 330.4 do Regulamento de Pessoal, qualquer reajuste do salário do Diretor deve ser aprovado pela Conferência Sanitária Pan-Americana ou pelo Conselho Diretor.

Modificação do artigo 4.3 do Estatuto de Pessoal

5. De acordo com o artigo 12.1 do Estatuto de Pessoal, a Diretora submete ao Conselho Diretor para sua aprovação uma modificação do artigo 4.3 do Estatuto de Pessoal (veja o Anexo A). Essa modificação é considerada necessária para assegurar que os princípios de diversidade e inclusão sejam considerados durante o processo de seleção de pessoal.

Intervenção do Conselho Diretor

6. Solicita-se que o Conselho Diretor considere a resolução contida no Anexo B, proposta pelo Comitê Executivo, sobre o salário do Diretor e a modificação do artigo 4.3 do Estatuto de Pessoal.

Anexos

ESTATUTO DEL PERSONAL*

TEXTO ACTUAL	TEXTO QUE SE PROPONE
<p style="text-align: center;">ARTÍCULO IV Nombramientos y ascensos</p> <p>...</p> <p>4.3. La selección de los miembros del personal se hará prescindiendo de toda consideración de raza, religión o sexo; se basará en la evaluación completa de las aptitudes y experiencias del candidato (a), y normalmente deberá seguir un proceso competitivo de selección. No será necesario convocar un concurso de selección en el caso de aquellas vacantes que, por el interés de la Oficina, deban cubrirse por traslado de un funcionario (a) sin ascenso.</p> <p>...</p>	<p style="text-align: center;">ARTÍCULO IV Nombramientos y ascensos</p> <p>...</p> <p>4.3. La selección de los miembros del personal tendrá en consideración los principios de diversidad e inclusión y se hará prescindiendo de toda consideración de raza, religión, o sexo o discapacidad; se basará en la evaluación completa de las aptitudes y experiencias del candidato (a), y normalmente deberá seguir un proceso competitivo de selección. No será necesario convocar un concurso de selección en el caso de aquellas vacantes que, por el interés de la Oficina, deban cubrirse por traslado de un funcionario (a) sin ascenso.</p> <p>...</p>

*O Regulamento do Pessoal ou o Estatuto do Pessoal da OPAS apenas existem em inglês e em espanhol; adjunto a versão em espanhol.



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



50º CONSELHO DIRETOR

62ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 27 de setembro a 1º de outubro de 2010

CD50/23 (Port.)
Anexo B

PROJETO DE RESOLUÇÃO

SALÁRIO DO DIRETOR E EMENDAS AO ESTATUTO DE PESSOAL DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA

O 50º CONSELHO DIRETOR,

Tendo visto o documento CD50/23;

Considerando o reajuste da escala salarial básica das categorias profissional e superior do pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010;

Levando em conta a decisão, adotada pelo Comitê Executivo em sua 146ª sessão, de ajustar os salários do Diretor Adjunto e Subdiretor da Repartição Sanitária Pan-Americana (resolução CE146. R13),

RESOLVE:

1. Fixar o salário anual do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana, a partir de 1º de janeiro de 2010, em US\$ 201.351 antes de deduzir as contribuições do pessoal, resultando num salário líquido modificado de US\$ 143.878 (com dependentes) ou US\$ 129.483 (sem dependentes).
2. Aprovar a modificação do parágrafo 4.3 do Regulamento de Pessoal, mediante a qual se esclarece que os princípios de diversidade e inclusão devem ser considerados na contratação de pessoal.

- - -